



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n°. 017/2023.

Tipo: Registro de Preços – Menor Preço Unitário.

Julgamento: Menor Preço Unitário.

Propostas até: 24/11/2023 – 13h59m

Sessão: 24/11/2023 às 14h.

Embasamentos Legais: - Lei Federal 10.520/2007
 - Lei Federal 8.666/1993
 - Decreto Municipal 798/2007
 - Decreto Municipal 1.303/2023

Local: Sala de Conferências, Centro Administrativo Municipal,
Rua Abraão Dozza, 900, bairro Centro, Erebangó/RS.

*Registro de Preços de serviços,
com fornecimento de mão de
obra, sem dedicação exclusiva,
de planejamento, organização e
execução de arbitragem em
eventos e campeonatos de
futebol de sete e de salão
realizados pelo Município.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**, por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que em **24 de novembro de 2023, com início às 14h (quatorze horas)**, junto a Sala de Reuniões e Conferência do Centro Administrativo Municipal, no endereço indicado junto ao rodapé da presente, realizará, por meio de seu Pregoeiro Oficial e de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal n°. 7.498/2021, realizará sessão de pregão presencial, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 798/2007 e, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993, para Registro de Preços, conforme regramento estabelecido pelo Decreto Municipal 1.303/2023, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **serviços, com fornecimento de mão de obra, sem dedicação exclusiva, de planejamento, organização e execução de arbitragem em eventos e campeonatos de futebol de sete e de salão realizados pelo Município.**

1. OBJETO

A presente Licitação diz respeito a registro de preços de empresas interessadas a fornecer, futuramente, *serviços, com fornecimento de mão de obra, sem dedicação exclusiva, de planejamento, organização e execução de arbitragem em eventos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

e campeonatos de futebol de sete e de salão realizados pelo Município, nos termos do ANEXO I - Termo de Referência.

O objetivo desta licitação é o registro de preços para eventuais contratações futuras, nos termos do art. 2º c/c art. 3º e 5º, do Decreto Municipal 1.303/2023.

Serão considerados itens desta Licitação para fins de apuração de preços e julgamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (NO MÍNIMO 04 ARBITROS/MESÁRIOS**) DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL MODALIDADE SETE E DE SALÃO***	UN.*	400

*UN. Diz respeito a unidade que representa partida (jogo).

**A licitante deverá observar, obrigatoriamente, a presença de, ao menos, 04 (quatro) membros do corpo de arbitragem por partida, sendo que, destes, ao menos um deverá atuar como mesário.

***Nos preços propostos a cotante deverá observar a inclusão de todos os custos indiretos inerentes a prestação dos serviços, tais como encargos sociais, trabalhistas e tributários, bem como eventuais despesas com deslocamento, alimentação e eventual hospedagem.

2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro até o horário aprazado para início da sessão de pregão, no mesmo dia e local indicado para tal ato, dois envelopes devidamente lacrados, com a seguinte indicação externa:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

Ao Município de Erebangó

Divisão de Licitações

Pregão Presencial nº. 017/2023

Licitante: ...RAZÃO SOCIAL..., ...CNPJ...

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Erebangó

Divisão de Licitações

Pregão Presencial nº. 017/2023

Licitante: ...RAZÃO SOCIAL..., ...CNPJ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Os envelopes deverão conter a documentação indicada junto ao item 6 quanto ao 01 e do item 7 quanto ao 02.

3. IMPUGNAÇÃO AO PRESENTE EDITAL

3.1. As impugnações ao presente ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.2. As impugnações deverão ser apresentadas junto ao setor de Protocolo Geral do Município, na recepção (átrio) do Centro Administrativo Municipal, com endereço indicado junto ao rodapé do presente.

3.3. Caberá ao Pregoeiro encaminhar as impugnações recebidas à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento.

3.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão do certame, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/1993).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que se encontrem em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam com direito de licitar e contratar suspenso em qualquer ente da federação ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos da legislação em vigor.

4.3. A pessoa jurídica participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal 9.854/1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A pessoa jurídica enquadrada como empresa de pequeno porte e microempresa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta de até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme artigo 3º, inc. II, da Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento com tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial** (conforme art. 8º, da Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Normativa 103/2007), ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo Contador Responsável da empresa**, de que sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este Edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após data de sua emissão.

4.4.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento, se houver interesse de utilizar-se de tal benesse.**

4.4.2. O credenciamento da licitante como ME ou EPP, somente será procedida pelo pregoeiro e equipe de apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4.1 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma do item 4.4 deste Edital, acarretará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.5. Empresas que realizarem cotação acima do valor de referência mencionado no ANEXO I - Termo de Referência, terão suas propostas automaticamente desclassificadas.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro, mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo o credenciado, poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de cópia do contrato social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A verificação dos poderes será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores ou diretores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de vigência da diretoria em exercício;

5.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quanto a atividade assim o exigir.

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração, deverão constar, expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e de documentação.

5.6. Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão. Não serão aceitos envelopes enviados por via postas ou similar.

6. PROPOSTA – Envelope 01

6.1. A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e ser entregue ao Pregoeiro em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

6.1.1. Preço unitário e total de cada item;

6.1.2. Validade mínima de 60 (sessenta) dias;

6.1.3. Local, data e assinatura do responsável legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

6.1.4. Informar objetivamente nome completo e CPF do responsável pela assinatura de eventual contrato, bem como a existência ou não de assinatura digital em seu nome e CPF.

6.2. Os preços cotados devem ser ofertados em moeda corrente nacional, contendo até dois algarismos decimais e observarem os valores máximos de referência desta licitação, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

6.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido;

6.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam no custo, tais como: despesas gerais, impostos, seguros, insumos, contribuições, taxas, emolumentos, encargos sociais e fiscais, entre outros;

6.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração Pública, assim concordar.

6.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

6.7. Propostas que possuam valor unitário e total de cada item superiores aos valores de referência serão desclassificados automaticamente.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope 02

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2. Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em dívida ativa da união, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda Estadual do domicílio da sede da empresa;

7.1.4. Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;

7.1.5. Prova de regularidade da empresa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

7.1.6. Declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua participação e habilitação;

7.1.7. Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento ao disposto do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.8. Certidão negativa de falências ou concordatas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 90 (noventa) dias da sessão do certame.

7.1.9. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (da sede da empresa) ou Alvará de Funcionamento;

7.2. As empresas portadoras de CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedida pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erebangó e em vigor, poderá utilizar deste em substituição aos documentos listados nos itens 7.1.1 à 7.1.10. O CRC não será considerado para efeitos de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade excedido, salvo se a empresa apresentar junto a ele os documentos atualizados.

7.3. O caso de certidões sem data de validade expressa, será considerando o prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública de Pregão, o pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02 e procederá a abertura dos envelopes 01 - propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da de menor preço;

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior (8.1), o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

8.3. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

decrecente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado sorteio.

8.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes que deverão ser formulados de forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. Os lances serão pelo valor total unitário de cada item;

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes 01 - propostas, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lances verbais, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará sua desistência e, conseqüente, exclusão da etapa de lances verbais na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os participantes no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o melhor preço.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as ME e EPP que atenderem ao disposto no item 4.4 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor preço.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.2.1. A ME ou EPP detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame;

8.8.2.2. Se a ME ou EPP convocada na forma do item anterior não apresentar nova proposta inferior à menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item deste edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item 8.8.2.1.

8.9. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada em cada item, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou para confirmação do cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Constatado o cumprimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será declarada vencedora e lhe seja adjudicado o item.

9.4. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Na situação dos itens 9.3 e 9.4, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtida preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. O procedimento previsto nos itens anteriores será repetido para cada item até a declaração e adjudicação de todos os itens.

9.8. Declarados os vencedores dos itens, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao do fim do prazo para razões, sendo facultado vistas dos autos.

9.8.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.10. Decididos os possíveis recursos e constada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, adjudicará os itens aos seus respectivos vencedores e homologará o resultado final, determinando-se a lavratura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme minuta objeto do ANEXO ...

9.11. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente agendada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.

9.12. A ME ou EPP que atender ao item 4 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos da regularidade fiscal, prevista no item 7, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a regularização de tais situações no prazo de 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

uteis, a contar da data em que for declarada como vencedora.

9.13. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido da prorrogação deverá ser feito pela empresa de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.15. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 798/2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

10.4. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame

10.5. Homologado o resultado, determinar-se-á, a lavratura da Ata de Registro de Preços que será assinada pela autoridade competente e pelos licitantes que se consagrem vencedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

11. RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA

11.1. Os licitantes que tiverem seu preço registrado deverão, no prazo de vigência previsto no item 12 deste Edital, deverão manter seus preços e propostas nas mesmas condições da homologação.

11.2. A licitante que tiver o preço registrado, deverá, durante o prazo de vigência da ata, deverá manter todas as condições de habilitação e contratação.

11.3. Em sendo contratado, nos termos da Minuta Ata de Registro de Preços, deverá cumprir com a integralidade das obrigações nele contidas e previstas na legislação de regência, em especial as obrigações trabalhistas sobre os contratados, tributárias e fiscais incidentes sobre o contrato.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

A Ata de Registro de Preços - ARP que for gerada a partir desta Licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal 8.666/1993 por iguais períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante reajustamento de preços pelo IPCA/IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

13. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS

Em havendo interesse por parte da administração, está convocará a empresa com preço registrado, para fornecer os serviços, mediante expedição de Ordem de Compra ou de Serviço, conforme quantitativos estabelecidos neste Edital.

A empresa não poderá opor-se a supressões ou acréscimos de até 25% dos quantitativos licitados, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

A empresa deverá atender a ordem de compra ou serviço no prazo de 02 (dois) dias.

A empresa deverá iniciar os serviços na nata constante na Ordem de Compra ou Serviço, que deverá ser expedida com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência.

Os pagamentos serão realizados mediante faturamento por rodada, por mês ou por evento, comprovando-se o cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

efetivo do objeto do contrato, bem como verificação do cumprimento das obrigações inerentes aos contratos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do lote contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote contratado.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

valor global do lote contratado.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente. **15.2.1.** Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.3. As aplicações de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 15.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

14.4. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 15.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

15. RESCISÃO

Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DOTAÇÕES

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

06.03.27.812.0031.2049.3.3.90.39.00.00.00

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

17.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erebangó/RS, pessoalmente no endereço indicado junto ao rodapé do presente, através dos telefones 54 3339-1044 ou através do e-mail: administracao@erebangó.rs.gov.br.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erebangó, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

17.9. O Município de Erebangó se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Integram este Pregão:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Modelo de Declaração ME ou EPP;**
- ANEXO III - Modelo de Proposta**
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos;**
- ANEXO V - Modelo de Ata de Registro de Preços;**

Erebangó/RS, 1º de novembro de 2023

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Erebango/RS, em 01 de novembro de 2023.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra (no mínimo 04 árbitros/mesários por partida/item) de planejamento, organização e execução de arbitragem em jogos de futebol modalidades sete e salão.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação, conforme pesquisa realizada em Estudo Técnico Preliminar - ETP, diz respeito a serviço comum o que abre a primeira viabilidade de contratação por meio de Pregão tanto nos termos da Lei Federal 8.666/1993 (Lei Federal 10.520/2002) ou pela Lei Federal 14.133/2021, qualquer das hipóteses escolhidas, dever-se-á, nos termos da economicidade e boa gestão dos recursos públicos, por meio de REGISTRO DE PREÇOS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os serviços buscados dizem respeito a necessidade de execução de um trabalho sério, isento e imparcial de planejamento, organização e execução de arbitragem de jogos de futebol tanto na modalidade sete quanto na modalidade salão em eventos do Município, tais como campeonatos e amistosos que por ele serão organizados ao longo da vigência da ARP.

3.2. Para correta execução dos serviços, as empresas deverão fornecer mão de obra, sem dedicação exclusiva, e na quantidade mínima de 04 (quatro) árbitros/mesários por partida, sendo que a unidade diz respeito a partida.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de habilitação:

4.1.1 Regularidade jurídica demonstrada através da apresentação de Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, Etc.), Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e Alvará de Funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

4.1.2. Regularidade fiscal demonstrada através da apresentação de certidões negativas validadas: 1 - Fazenda Nacional, 2 - Fazenda Estadual e 3 - Fazenda Municipal. OBS. As duas últimas referente à sede da empresa.

4.1.4. Regularidade trabalhista e social realizada através da apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas e de certidão de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço, ambas dentro do prazo de validade;

4.1.5. Regularidade técnica demonstrada através da apresentação de Certidão negativa validade de falência, recuperação judicial ou concordata;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Conforme mencionado no item "3" deste TR, os serviços serão direcionados a eventos que o Município possa vir a realizar durante a vigência da ARP, motivo pelo qual, a melhor forma de contratação é a de registro de preços, assim gerando economicidade ao Município que somente contratará as quantidades efetivamente necessárias durante a vigência da competente ARP que o processo gerar.

5.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais pré-determinados na contratação do objeto no perímetro urbano ou rural do Município de Erebangó, sendo que o Município não responsabilizar-se-á por qualquer despesa indireta que deverá ser considerada na cotação dos preços, tais como transporte, alimentação e eventual hospedagem.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão da ARP deverá ser realizada pela UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS e dos respectivos contratos que forem gerados pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, devendo respeitar as quantidades registradas e os limites de acréscimo previsto na Lei que optarem pela regência do processo.

7. VALORES E PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá na forma contratada, podendo optar-se:

I - Faturamento individual por rodada;

II - Faturamento mensal por rodadas realizadas no período de apuração;

III - Faturamento por evento/campeonato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Parágrafo único. De qualquer forma, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da recepção da competente Nota Fiscal que deverá observar eventuais retenções devidas ou declarar eventual imunidade ou não incidência, bem como indicar dados bancários necessários a efetivação do pagamento sempre em nome da empresa contratada.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Qualquer das Leis que seja escolhida para embasar o Processo de contratação (registro de preços), o objeto diz respeito a bem comum, sem necessidade de qualificação ou análise técnica, motivo pelo qual a forma de seleção deve dar-se pela proposta mais vantajosa ao Município, isto é, pelo menor preço.

9. ESTIMATIVA DETALHADA DE VALORES E LIMITES MÁXIMOS PARA NOVOS INTERESSADOS

9.1. A estimativa de preço de referência unitário foi realizado, conforme orientações do departamento jurídico do Município, por meio do Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal Brasileiro.

9.2. Durante a pesquisa de preços, pode-se notar a necessidade de exclusão de sobre preços que, segundo experiências anteriores do Município, encontravam-se extremamente elevados e de preços inexecutáveis, extremamente baixos. Desta feita, observando uma enorme gama de valores, pode-se excluí-los sem prejuízo a fidedignidade da pesquisa.

9.3. Nesta senda, pode-se apurar um preço mediano de R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais) o qual deverá balizar o processo de compra como sua referência e, portanto, máximo admissível para registro.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Após consulta ao setor competente (contábil e orçamentário), foi informado que existe dotação orçamentária específica para fazer conta das despesas que o registro de preços poderá gerar no corrente exercício financeiro, bem como que no anteprojeto orçamentário para o próximo exercício, também será incluída a mesma dotação, qual seja:

06.03.27.812.0031.2049.3.3.90.39.00.00.00



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

6. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR:

JONAS EZEQUIEL PEREIRA DE MATOS
Diretor de Desporto

MARINEZ TOMELERO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO II

Modelo de Declaração ME ou EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO III

Modelo de Proposta

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2023

...**RAZÃO SOCIAL**..., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º. ...**NÚMERO**..., com sua sede na ...**ENDEREÇO COMPLETO**..., representada neste ato por seu responsável legal ...**NomeCompleto**..., inscrito no CPF n.º. ...**NÚMERO**..., residente e domiciliado na ...**ENREDEÇOCOMPLETO**..., nos termos do Edital de Pregão Presencial em referência, do qual presta ciência e completa e irrestrita submissão, vem, perante Vossa Senhoria, apresentar a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (NO MÍNIMO 04 ARBITROS/MESÁRIOS) DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL MODALIDADE SETE E DE SALÃO	UN.	400
				TOTAL	...

A proposta apresentada é embasada na planilha de composição de preços anexa.

VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.

LOCAL, DATA...

Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos

Pregão Presencial n.º. 017/2023

DECLARAÇÃO

Declaro/amos, sob pena da Lei, que a empresa _____ (nome da licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____ (endereço completo), no Município _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor _____ brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula da Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, no Município de _____, DECLARA, para fins de cumprimento do previsto no artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, conforme item 5.8 deste Edital, Pregão Presencial n.º 16/2023

Por esta ser a expressão da verdade, firma-se sob as penas da lei.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante.

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO V

Modelo de Ata de Registro de Preços - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

O **MUNICÍPIO DE EREBANGO**, por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Pregão Presencial em referência, resolve, após adjudicados e homologados os resultados, **REGISTRAR** os seguintes preços:

1 - ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES

✓ Item ... - **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE DE CONTATO, E-MAIL DE CONTATO.**

Item	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (NO MÍNIMO 04 ARBITROS/MESÁRIOS) DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL MODALIDADE SETE E DE SALÃO	UN.	400
				TOTAL	...

2 - PRAZO DE VALIDADE

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 c/c Decreto Municipal 1.303/2023, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite total de 60 (sessenta) meses.

3 - OBRIGAÇÕES

Obrigações da Registrada:

- Cumprir com as condições do Edital e Legislação.
- Manter durante a vigência da presente ata todos os requisitos de habilitação e contratação;
- Manter durante o período de vigência desta ata a proposta registrada, em mesmos termos, cláusulas e condições;
- Assinar o contrato ou aditivo no prazo de até 02 (dois) dias após solicitação;
- Dar início aos serviços no prazo estipulado no contrato que



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

não será inferior a 15 (quinze) dias;

- Prestar, sempre que for necessário, informações e esclarecimentos;
- Apresentar, sempre que solicitado, documentos necessários a comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação e contratação;
- Atender as exigências legais, notadamente das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como Decretos Municipais 798/2007 e 1.303/2023;
- Suportar todos os ônus da contratação, notadamente, as despesas inerentes a obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, emolumentos e todas as demais que possam incidir;
- Aceitar supressões ou acréscimos de até 25% dos quantitativos registrados, nos termos da legislação vigente;
- Manter observância as regras provenientes de convenções coletivas de trabalho aplicáveis a contratação.

Obrigações do Município:

- Cumprir com os termos do Edital e da Legislação aplicável;
- Realizar a contratação, no prazo de vigência da ata, de, ao menos, as quantidades mínimas descritas no Edital;
- Pagar pelos serviços efetivamente prestados ao Município;
- Conceder reequilíbrios de preços notadamente nas eventuais alterações das regras coletivas de trabalho que embasaram a elaboração do Edital que dá origem a presente ata;
- Atender as exigências legais, notadamente das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como Decretos Municipais 798/2007 e 1.303/2023;

4 - CONTRATAÇÃO - ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO

Os serviços serão contratados mediante a emissão de Ordem de Compra ou Serviço que deverá ser emitida com antecedência mínima de 02 (dois) dias a contar da data do evento.

5 - REAJUSTES

Os contratos e a presente ata poderão ter seus valores reajustados na ocorrência de prorrogações de sua vigência pelo acúmulo apurado pelo IPCA/IBGE.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais dúvidas provenientes desta ata serão sanas pelo Município de Erebangó, através de interpretação alinhada as Leis



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, Decretos Municipais 798/2007 e 1.303/2023, bem como pelos princípios gerais de direito administrativo e finanças públicas.

Lides provenientes desta ATA deverão ser propostas no Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS.

Erebango/RS, DATA...

PREFEITO MUNICIPAL

VENCEDORA ITEM 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

**EXTRATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EREBANGO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **torna público**, que será realizado no dia **24 de novembro de 2023, às 14h (quatorze horas)**, o pregão presencial destinado a registro de preços de empresas interessadas a fornecer, futuramente, serviços *serviços, com fornecimento de mão de obra, sem dedicação exclusiva, de planejamento, organização e execução de arbitragem em eventos e campeonatos de futebol de sete e de salão realizados pelo Município.* Integra do edital com cláusulas, termos e condições do pregão poderá ser acessada no site www.erebango.rs.gov.br, na aba de publicações legais. Maiores dúvidas poderão ser sanadas através de contato com o setor de compras e licitações pelo telefone [\(54\) 3339-1044](tel:(54)3339-1044) ou do e-mail compraserebango@gmail.com.

Erebango/RS, 1º de novembro de 2023.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal